



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00041
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilheus s/n - Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-005, neste ato representado pelo Senhor **MARINALDO MARTINS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde no exercício de sua função, vem por intermédio da Pregoeira, Sra. LUCIANA BRITO VIEIRA, nomeada pela Portaria nº 002/2021-GPP, tornar público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a constituição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG, Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.licitacoes-e.com.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 Data: **10/09/2021**.

1.1.2 Limite de acolhimento de propostas: **08:00h (Horário de Brasília)**.

1.1.3 Horário da Disputa: **10:00h (Horário de Brasília)**.

1.1.4 Local: via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela Pregoeira.

1.3 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.4 **RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** a partir da publicação do Pregão no site www.licitacoes-e.com.br.

Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

1.4.1 **ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DA PROPOSTA COMERCIAL;**

1.4.2 **ANEXO II-DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, VALORES DE REFERÊNCIA E INDICAÇÃO DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP;**

1.4.3 **ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

1.4.4 **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;**

1.4.5 **ANEXO - PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;**

1.4.6 **TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável “Contratação de empresa para confecção de material tipográfico dos formulários utilizados pela secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal e unidade de Pronto Atendimento-UPA”.

2.2 As empresas interessadas em participar do certame, deverão procurar a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas, localizado na Rua Vitória da Conquista, 708, Centro – Paragominas/PA, telefone (91) 3729-3907, e-mail: saude@paragominas.pa.gov.br, para obter os modelos dos materiais a serem licitados se houver necessidade.

2.3 Da Justificativa da Necessidade da Contratação:

2.3.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, os quais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

são de suma importância para serem utilizados nas rotinas de trabalho, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram as unidades de saúde.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE e o órgão participante será a Secretaria Municipal Saúde.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

3.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços/fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 5.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 5.1.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “5.1.1”, “5.1.2” e “5.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 5.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 5.3.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 5.3.2 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VI - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 6.1 O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Paragominas/PA para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93;
- 6.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 1.098.569,25 (Hum milhão noventa e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 As despesas decorrentes dos possíveis serviços/aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente (2021) da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

7.1.1 Unidade Orçamentária: 0802 – Fundo Municipal de Saúde:

Atividade Programática: 10 302 1001 2.063 – Manutenção do Núcleo de Reabilitação Físico-Motora;

Atividade Programática: 10 304 1001 2.066 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária;

Atividade Programática: 10 305 1001 2.067 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária;

Atividade Programática: 10 305 1001 2.071 – Prevenção e Controle de DST e AIDS;

7.1.2 Unidade Orçamentária: 0803 – Atenção Básica:

Atividade Programática: 10 301 1001 2.076 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde;

Atividade Programática: 10 301 1001 2.078 – Manutenção das Ações de Atenção Integral à Saúde da Mulher;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Atividade Programática: 10 302 1001 2.083 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial;

7.1.3 Unidade Orçamentária: 0804 – Coordenação de Urgência e Emergência:

Atividade Programática: 10 302 1001 2.086 – Unidade de Pronto Atendimento -UPA;

7.1.4 Unidade Orçamentária: 0805 – Coordenadoria do Hospital Municipal:

Atividade Programática: 10 302 1001 2.088 – Manutenção do Hospital Municipal;

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

8.3 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

8.3.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

8.3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

8.3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

8.4 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

8.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

8.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

8.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

8.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

8.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

8.4.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.4.10 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

8.4.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.

8.4.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

8.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

8.5.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.7 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA IX–DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9.4 Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA X-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

10.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do item e valor total do item em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.1.8 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

10.1.9 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

10.1.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CLÁUSULA XI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 Valor unitário do item e total;

11.1.2 Marca;

11.1.3 Fabricante;

11.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens de acordo com o ANEXOII do Edital;

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

CLÁUSULA XII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

12.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 12.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.16 Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.

12.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.24.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.24.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 APregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelaPregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelaPregoeira.

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelaPregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelaPregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Em atendimento ao item anterior o licitante detentor da melhor proposta seráconvocado para apresentar material visual com especificação detalhada podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência/Edital para a conseqüente aceitação da proposta e ocorrerá após a conclusão da fase de lance, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU), conforme a indicação anexa ao Termo de Referência;

13.9 O material visual descrito acima deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item e serão aceitos preferencialmente os itens que além de atenderem todas as especificações deste edital/Termo de Referência.

13.10 Assim, o material visual (documento complementar) deverá ser encaminhado via SISTEMA (<https://www.licitacoes-e.com.br>). Na indisponibilidade do envio pelo sistema deverá ser solicitado a Pregoeira permissão para o envio através do email: **pregaoeletronicopgm@gmail.com** para que a análise dos itens não seja prejudicada;

13.11 O envio do material visual (documento complementar) deverá ser dentro do prazo estabelecido no edital;

13.12 Durante a fase de análise, a sessão será suspensa e retomada somente, após o resultado análise acerca da aceitação do produto a que se refere este edital, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e comunicando-a via chat;

13.13 O material visual (documento complementar) será submetido à aprovação Técnica (profissionais indicados pela Secretária Municipal de Saúde) que avaliará sua adequação às



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



especificações técnicas contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

13.14 O material visual (documento complementar), bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou os mesmos serão parte integrante do processo licitatório;

13.15 A ausência do material visual (documento complementar), assim como, a entrega fora do local e prazo indicados ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

13.16 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, aPregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação;

13.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

13.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

13.19 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

13.19.1 Adequações as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

13.19.2 Qualidade e uso a que se destinam;

13.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelaPregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

13.21 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), aPregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital/Termo de Referência.

13.22 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.23 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.24 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.25 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, aPregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.26 Havendo necessidade, aPregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.27 APregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.28 Também nas hipóteses em que aPregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.30 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de aPregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.31 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, aPregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CLÁUSULA XIV - DA HABILITAÇÃO:

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, aPregoeiraverificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2 Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas citadas acima,o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 Constatada a existência de sanção, aPregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados.

14.6 É dever da licitante apresentar os documentos vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.7 O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelaPregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

14.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Página 16 de 52



14.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

14.13 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

14.14 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão Expedida pela Junta Comercial.

14.15 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

14.16 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.17 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.18 O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

14.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.20 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.26 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.27 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.28 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

14.29 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.29.1 **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



14.29.2 **Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.29.3 **Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.29.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**

14.29.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.29.6 Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.29.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

14.29.8 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

14.29.9 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

14.30 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.30.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

Parágrafo único: Comprovação da empresa licitante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características/especificações com o objeto da licitação em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, o que fará de Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome da empresa.

14.31 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.31.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

14.31.2 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

14.31.3 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.31.4 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, de acordo com o tipo de arquivamento da empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, na qual conste todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, pela empresa;

14.31.5 Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

14.31.6 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

14.31.7 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

14.31.8 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.31.9 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.31.10 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.31.11 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.31.12 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.31.13 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
14.31.14 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

14.31.15 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado através de Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

14.32 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.32.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.32.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

14.32.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.32.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

14.32.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

14.32.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.32.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);

14.32.8 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.32.9 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo site: www.cnj.jus.br, do Conselho Nacional de Justiça, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

14.32.10 Declaração da empresa da lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords>).

14.33 DAS DECLARAÇÕES

14.33.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.33.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

14.33.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

14.33.4 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

14.33.5 **Declaração** de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

14.33.6 **Declaração** de idoneidade.

14.33.7 **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

14.33.8 **Declaração** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14.33.9 **Declaração** independente da proposta.

14.33.10 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA XV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no máximo 4 (quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá ser formulada conforme CLÁUSULA X deste Edital.

15.2 A proposta final será documentada nos autos e levando em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.4 A proposta deverá conter preço unitário e ainda valor global.

15.5 A proposta deverá indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.6 Os documentos de habilitação remetidos na forma da cláusula XIV poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.7 Os originais devem ser levados ao Departamento de Licitação para serem conferidos pela equipe de apoio e/ou a Pregoeira. No caso de envio de cópias autenticadas, estas deverão ser encaminhadas ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, aos cuidados da Pregoeira, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.9 A Pregoeira poderá ainda, consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

15.10 Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, a Pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

15.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Pregoeira julgue conveniente.

15.12 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

15.13 O não atendimento a qualquer das condições previstas na cláusula XIV e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

15.14 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **máximo de 2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.5 APregoeira avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte daPregoeira quanto à recusa da intenção de recurso, significa que aPregoeira avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.

16.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CLÁUSULA XXIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1 APregoeira adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

19.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.

20.2 Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

20.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.4 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

20.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013.

20.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9 A vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 20.10 Os Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.11 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).
- 20.14 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:
- 20.14.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal e trabalhista do Licitante vencedor;
- 20.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor;
- 20.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.
- 20.15 A(s) aquisição(ões) do(s) produtos(ais) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de **NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, que será entregue ao **FORNECEDOR** que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 20.16 Na **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO** deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XXI - DO CONTRATO:

- 21.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da vencedora.
- 21.2 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.
- 21.3 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde;
- 21.3.1 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.3.2 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

21.4 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da Ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

21.5 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).

21.6 O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.7 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21.8 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

21.9 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

21.9.1 Os itens constantes no presente Edital;

21.9.2 O presente Edital;

21.9.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

22.1 O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos serviços/itens mediante ordem de serviço/compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

23.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 23.1;

23.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

23.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

23.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

23.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23.7 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64

23.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

23.9 A Contratante encaminhará os modelo dos gráficos junto com a solicitação (ordem de Compra), conforme cláusula 2.2.2 deste Edital.

CLÁUSULA XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

24.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços/compras devidamente autorizada conforme o item 23.1;

24.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

24.1.3 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

24.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

24.1.5 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

24.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

24.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhistas, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

24.1.8 A Arte será de responsabilidade da Contratada.

24.1.9 Todos os custos referentes à prestação de serviços/entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

24.2 DA GARANTIA:

24.2.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

24.2.2 Os itens deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

24.2.3 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

24.3 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

25.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde;

25.2 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora do Estado do Pará.

25.3 As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.

25.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

25.5 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela prestação dos serviços/entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

25.6 Todos os custos com transportes, referentes à prestação dos serviços/entrega do material correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA XXVI- DO PAGAMENTO:

26.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

26.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

26.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

26.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

26.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

26.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

26.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXVII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

27.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

27.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

27.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

27.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

27.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XXIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:

28.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XXIX- DA FISCALIZAÇÃO:

29.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

29.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

29.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

29.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

29.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

29.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

30.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

30.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

30.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

30.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

30.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

30.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

30.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 30.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 30.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 30.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 30.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XXXI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 31.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronicopgm@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
- 31.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 31.4 Acolhida a impugnação e o resultado desta, alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail pregaoeletronicopgm@gmail.com, ou protocolado no endereço Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
- 31.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 31.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 31.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CLÁUSULA XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer a Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;.

32.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

32.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

32.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

32.3.2 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

32.3.3 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;

32.3.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

32.3.5 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

32.4 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

32.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

32.6 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

32.7 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal

32.8 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

32.9 O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

32.10 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 26 de agosto de 2021.


LUCIANA BRITO VIEIRA
Pregoeira - Portaria nº 002/2021-GPP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26 de agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00041
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021**

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº. ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ____ portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF no ____, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeira e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)**

(Em papel timbrado da empresa)

A (ao)

Pregoeira (a)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00041

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) ____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF n ° ____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRA (A)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-000041

A empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF/MF nº ____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRA (A)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00041

Objeto: ____ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRA (A)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00041

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

AO (a)

Pregoeira (a)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00041

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)



Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00041

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas - Pa

Ref: Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00041

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº:, com sede na Rua/Av., nº:, CEP:, cidade de - UF, telefone nº, e-mail, abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00041:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabri- cante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-000XX e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do

Agência nº:

Conta nº:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00041
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

ANEXO II

**DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, VALORES DE REFERÊNCIA E
INDICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e provável “Contratação de empresa para confecção de material tipográfico dos formulários utilizados pela secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal e unidade de Pronto Atendimento-UPA”.

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA P/ ME E EPP	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	ADMISSÃO DE ENFERMAGEM - CENTRO DE PARTO NORMAL <i>Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9</i>	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
2	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM - CENTRO DE PARTO NORMAL <i>Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9</i>	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
3	ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM (RN) - CENTRO DE PARTO NORMAL <i>Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9</i>	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
4	ATESTADO DE SAUDE - BLC 100X1 - 01 COR <i>Especificação : p. jornal, formato 16, frente</i>	SIM	60	BLOCO	R\$9,11	R\$546,78
5	ATESTADO MÉDICO -BLC 100X1-F P.JORNAL <i>Especificação : FRENTE, FORMATO 16.</i>	SIM	2860	BLOCO	R\$6,75	R\$19.305,00
6	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL(INDIVIDUALIZADO)BPA-I <i>Especificação : BLOCO 100x1, FRENTE/VERSO, 1 cor,papel 56gr, FORMATO 9</i>	SIM	120	BLOCO	R\$14,50	R\$1.740,00
7	COMPROVANTE DE USO DO INIBIDOR DE LACTAÇÃO - CABERGOLINA 0,5MG <i>Especificação : BLOCO 100X1,PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, TAMANHO: 19CM (larg.) x 11cm (alt.)</i>	SIM	70	BLOCO	R\$6,77	R\$473,69
8	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RH <i>Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, TAMANHO 20cm (larg.)X 10CM (alt.)</i>	SIM	50	BLOCO	R\$7,00	R\$350,00
9	CONSULTA AGENDADA <i>Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, TAMANHO: 14cm (larg.)X 7CM (alt.)</i>	SIM	96	BLOCO	R\$5,80	R\$556,80
10	CONTROLE DE SINAIS VITAIS/INFUSÃO/SAIDAS <i>Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9</i>	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
11	CONTROLE DE VITALIDADE FETAL <i>Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.</i>	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
12	DECLARACAO DE COMPARECIMENTO	SIM	1700	BLOCO	R\$6,50	R\$11.046,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16					
13	DIETA DIABETES MELLITUS	SIM	30	BLOCO	R\$16,43	R\$492,99
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
14	DIETA PARA HIPERTENSÃO	SIM	30	BLOCO	R\$16,93	R\$507,99
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
15	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR (HEMOPA)	SIM	10000	UNIDADE	R\$0,68	R\$6.830,00
	Especificação : Papel cartolina, frente e verso, com furo na cabeça, tamanho aproximado 30x10,5cm, para ser utilizado na Agencia Transfusional de Paragominas- HEMOPA.					
16	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - CENTRO DE PARTO NORMAL	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9					
17	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM (RN)	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9					
18	EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO	SIM	150	BLOCO	R\$11,18	R\$1.676,25
	Especificação : bloco 100x1, frente/verso, papel 56gr, 1 cor, formato 9					
19	EVOLUÇÃO DO MÉDICO	SIM	150	UNIDADE	R\$10,54	R\$1.581,00
	Especificação : bloco 100x1, frente/verso, papel 56gr, 1 cor, formato 9					
20	EVOLUÇÃO DO TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	150	BLOCO	R\$13,00	R\$1.950,00
	Especificação : bloco 100x1, frente/verso, papel 56gr, 1 cor, formato 9					
21	EXAME LABORATORIAIS - CENTRO DE PARTO NORMAL	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9					
22	FICHA DE AVALIAÇÃO - CENTRO DE PARTO NORMAL	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9					
23	FICHA DE AVALIAÇÃO DO RECÉM NASCIDO	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO/FRENTE, 1 COR, FORMATO 9.					
24	FICHA DE BALANCOHIDRICO-BLC 100X1-F	SIM	100	BLOCO	R\$13,00	R\$1.300,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
25	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL DE CIRURGIA TRAUMATOLÓGICA	SIM	50	BLOCO	R\$12,57	R\$628,35
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, tamanho 20cm (larg.) x 15cm(alt.)					
26	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS	SIM	40000	UNIDADE	R\$0,43	R\$17.280,00
	Especificação : Papel cartolina, 1 cor, frente/verso, formato 9					
27	FICHA DE PRODUÇÃO PARTO E NASCIMENTO - BPA CONSOLIDADO	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9.					
28	FICHA DE REFEÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA BLCO 100FLS	SIM	1718	BLOCO	R\$12,25	R\$21.045,50
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
29	FOLHA DE GASTO - SALA DE PARTO	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9					
30	FOLHA DE PEDIDO - CENTRO DE PARTO NORMAL	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9					
31	FORMULÁRIO AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR	SIM	50	BLOCO	R\$16,93	R\$846,65
	Especificação : Bloco 100x1, frente, papel 56gr, 1 cor, formato 9					

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



32	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
	Especificação : bloco 100x1, frente, papel 56gr, 1 cor, formato 22					
33	FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO	SIM	40	BLOCO	R\$15,43	R\$617,32
	Especificação : bloco 100x1, frente, papel 56gr, 1 cor, formato 22					
34	FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAL	SIM	30	BLOCO	R\$15,43	R\$462,99
	Especificação : bloco 100x1, frente, papel 56gr, 1 cor, formato 22					
35	FORMULÁRIO DE LICENÇA MATERNIDADE	SIM	100	BLOCO	R\$10,00	R\$1.000,00
	Especificação : BLOCO 50X2 (1ª VIA BRANCA 2ª VIA P.JORNAL), FRENTE, 1 COR, FORMATO 16					
36	FORMULÁRIO 10 PASSOS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
37	FORMULÁRIO CAPA DO CENTRO DE PARTO NORMAL	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9.					
38	FORMULARIO DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS	SIM	250	BLOCO	R\$14,75	R\$3.687,50
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56gr, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
39	FORMULARIO DE INDICADORES QUÍMICOS	SIM	100	BLOCO	R\$11,75	R\$1.175,00
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, TAMANHO 21cm (larg.)x 11cm (alt.)					
40	FORMULARIO DE REGULAMENTO DA ENFERMARIA	SIM	6500	UNIDADE	R\$0,15	R\$975,00
	Especificação : FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 16.					
41	FREQUENCIA MENSAL-RESUMO -BLC 100X1	SIM	620	BLOCO	R\$11,33	R\$7.026,46
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
42	INFORMATIVO - COMO ATENDER UM PARTO HUMANIZADO	SIM	20	BLOCO	R\$16,93	R\$338,66
	Especificação : Bloco 100x1, frente/verso/frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9					
43	INTERVENÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA	SIM	85	BLOCO	R\$13,67	R\$1.161,70
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
44	LAUDO DE PROCEDIMENTOS CIRURGIA	SIM	120	BLOCO	R\$13,67	R\$1.640,04
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9.					
45	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (LM)	SIM	775	BLOCO	R\$13,67	R\$10.591,93
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
46	LAUDO MEDICO P/ EMISSÃO DE AIHBLC 100X1 1 COR	SIM	660	BLOCO	R\$13,33	R\$8.799,78
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9.					
47	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO AIH(TDF)-BLC 100X1	SIM	665	BLOCO	R\$13,33	R\$8.866,45
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, PAPEL 56GR, FORMATO 9, 1 COR					
48	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR -	SIM	20	BLOCO	R\$16,24	R\$324,86
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9					
49	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	SIM	1315	BLOCO	R\$13,33	R\$17.532,90
	Especificação : APAC - BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
50	LISTA DE SUBSTITUIÇÃO PARA HIPERTENSÃO	SIM	10	BLOCO	R\$17,33	R\$173,33
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
51	LIVRO P/ REGISTRO ESPECÍFICO SUBSTÂNCIAS DE CONTROLE ESPECIAL	SIM	220	UNIDADE	R\$68,33	R\$15.033,26



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : capa dura, páginas numeradas 01 a 100, frente/verso, tamanho aproximado: 315mmx285mm.					
52	MAPA DE DIETA	SIM	85	BLOCO	R\$13,67	R\$1.161,70
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9					
53	MAPA DE VISITA PAPEL JORNAL	SIM	60	BLOCO	R\$13,67	R\$820,02
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR,FORMATO 9					
54	ORIENTAÇÃO P/ OBSTINAÇÃO INTESTINAL	SIM	20	BLOCO	R\$16,24	R\$324,86
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
55	ORIENTAÇÕES PARA O SUCESSO DA AMAMENTAÇÃO	SIM	20	BLOCO	R\$16,24	R\$324,86
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9					
56	PARTOGRAMA - CENTRO DE PARTO NORMAL	SIM	20	BLOCO	R\$16,24	R\$324,86
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.					
57	PARTOGRAMA	SIM	100	BLOCO	R\$13,67	R\$1.366,70
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.					
58	PERFIL SOCIO DEMOGRÁFICO	SIM	20	BLOCO	R\$16,24	R\$324,86
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9					
59	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO PACIENTE - CENTRO DE PARTO NORMAL	SIM	20	BLOCO	R\$16,24	R\$324,86
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9					
60	PLANO DE PARTO - CENTRO DE PARTO NORMAL	SIM	20	BLOCO	R\$16,24	R\$324,86
	Especificação : Bloco 100x1, frente/verso, 1 cor, papel 56gr, formato 9					
61	PRESCRIÇÃO MEDICA BLC 100X1 F 01 COR	SIM	650	BLOCO	R\$13,33	R\$8.666,45
	Especificação : BLOCO 100X1,PAPEL 56gr, FRENTE, 1 COR, TAMANHO: 24CM (larg.) x 20cm (alt.)					
62	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR- BLC 100X1 -FV 56GR	SIM	200	BLOCO	R\$13,33	R\$2.666,60
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.					
63	PRONTUÁRIO DO CLIENTE	SIM	80000	UNIDADE	R\$0,50	R\$39.680,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 12					
64	QUESTIONARIO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	SIM	50	UNIDADE	R\$15,67	R\$783,35
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.					
65	RELATORIO DE TRANSFERÊNCIA - CENTRO DE PARTO NORMAL	SIM	20	BLOCO	R\$16,24	R\$324,86
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9					
66	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	SIM	1660	BLOCO	R\$6,50	R\$10.790,00
	Especificação : BLOCO 50X2, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16					
67	RECEITUÁRIO MÉDICO	SIM	35560	BLOCO	R\$5,50	R\$195.580,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16					
68	REQUISIÇÃO DE SERVIÇO (1ª VIA BRANCA E 2ª VIA JORNAL)-BLC 50X2-F	SIM	250	BLOCO	R\$9,85	R\$2.462,50
	Especificação : BLOCO 50X2, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 12					
69	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - CENTRO DE PARTO NORMAL	SIM	20	BLOCO	R\$16,24	R\$324,86
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.					
70	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	SIM	7700	BLOCO	R\$6,33	R\$48.764,10
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

71	SOLICITAÇÃO DE EXAME SALA DE PARTO	SIM	1000	BLOCO	R\$6,33	R\$6.333,00
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 16					
72	SOLICITAÇÃO DE LAUDO HISTOPATOLÓGICO	SIM	50	BLOCO	R\$16,33	R\$816,65
	Especificação : BLOCO 100x1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56gr, TAMANHO: 20,5CM (larg.) x 25cm (alt.)					
73	SOLICITAÇÃO DE SANGUE COMPONENTES E DERIVADOS	SIM	100	BLOCO	R\$13,67	R\$1.366,70
	Especificação : BLOCO 100X1,FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.					
74	SUMÁRIO DE ALTA - CENTRO DE PARTO NORMAL	SIM	20	BLOCO	R\$16,24	R\$324,86
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 9					
75	TERMO DE AUTORIZAÇÃO P/ USO DE IMAGENS	SIM	20	BLOCO	R\$17,00	R\$340,00
	Especificação : Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, formato 16					
76	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO NO HMP		1200	UNIDADE	R\$11,33	R\$13.599,60
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9					
77	EVOLUÇÃO DO PACIENTE (100X1)		400	BLOCO	R\$13,33	R\$5.333,20
	Especificação : bloco 100x1, frente/verso, papel 56gr, 1 cor, formato 9					
78	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO NA UPA 24H		2000	BLOCO	R\$12,67	R\$25.334,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9					
79	FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE NA OBSERVAÇÃO DA UPA24H (100X1)		550	BLOCO	R\$13,33	R\$7.333,15
	Especificação : BLOCO 100x1, FRENTE/VERSO, 1 cor,papel 56gr, FORMATO 9					
80	FORMULÁRIO PARA ADMISSÃO NA SALA VERMELHA DA UPA24H (100 X 1)		400	BLOCO	R\$13,33	R\$5.333,20
	Especificação : BLOCO 100x1, FRENTE/VERSO, 1 cor,papel 56gr, FORMATO 9					
81	LAUDO MÉDICO - BLC 100X1 FP JORNAL		30	BLOCO	R\$10,67	R\$320,01
	Especificação : BLOCO 100x1, FRENTE, 1 cor,papel JORNAL, FORMATO 16.					
82	PULSEIRA AMARELA EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO		80000	UNIDADE	R\$0,18	R\$14.000,00
	Especificação : PULSEIRA A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H					
83	PULSEIRA AZUL EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO		150000	UNIDADE	R\$0,18	R\$26.250,00
	Especificação : PULSEIRAS A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H					
84	PULSEIRA VERDE EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO		150000	UNIDADE	R\$0,17	R\$25.500,00
	Especificação : PULSEIRA A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H					
85	PULSEIRA VERMELHA EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO		70000	UNIDADE	R\$0,17	R\$12.110,00
	Especificação : PULSEIRA A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H					
86	REQUISIÇÃO PARA XEROX		10	BLOCO	R\$11,67	R\$116,67
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 12					
87	ALVARÁ SANITÁRIO		1200	UNIDADE	R\$3,00	R\$3.600,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FORMATO 9, 4X0, FRENTE.					
88	BANNER EM LONA - TAMANHO 60CM LARGURA X 1,20CM ALTURA		115	UNIDADE	R\$73,33	R\$8.433,30
	Especificação : Com bastão em madeira, pontaria plástica, frente única, impressão colorida, com arte disponibilizada pelo órgão requerente.					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

89	BANNER EM LONA - TAMANHO 90CM LARGURA X 1,20CM ALTURA	105	UNIDADE	R\$101,67	R\$10.675,04
	Especificação : Com bastão em madeira, pontaria plástica, frente única, impressão colorida, com arte disponibilizada pelo órgão requerente.				
90	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE-LIRAA	25	BLOCO	R\$17,43	R\$435,83
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
91	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA DADOS INDIVIDUALIZADOS	5	UNIDADE	R\$30,25	R\$151,25
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100x1, Formato 9				
92	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA-C CONSOLIDADO	5	UNIDADE	R\$30,25	R\$151,25
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100x1, Formato 9				
93	BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD	360	BLOCO	R\$15,25	R\$5.490,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
94	BOLETIM DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	360	BLOCO	R\$15,25	R\$5.490,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
95	BOLETIM LEVANTAMENTO RÁPIDO ÍNDICE AÇÕES POR ESTRATO	15	UNIDADE	R\$20,50	R\$307,50
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100x1, Formato 9				
96	BOLETIM MENSAL DE INUTILIZAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	10	BLOCO	R\$23,75	R\$237,50
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
97	BOLETIM MENSAL DE PROFILAXIA DA RAIVA	25	BLOCO	R\$18,43	R\$460,83
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
98	BOLETIM SEMANAL DA REVISTA DIÁRIA AG. DENGUE	15	UNIDADE	R\$20,50	R\$307,50
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100x1, Formato 9				
99	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - FEMININA	1200	UNIDADE	R\$7,33	R\$8.799,60
	Especificação : CONTENDO 26 PÁGINAS (FRENTE E VERSO) COLORIDA, PAPEL CARTOLINA 180GR, FORMATO 8.				
100	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - MASCULINO	1200	UNIDADE	R\$7,33	R\$8.799,60
	Especificação : CONTENDO 26 PÁGINAS (FRENTE E VERSO) COLORIDA, PAPEL CARTOLINA 180GR, FORMATO 8.				
101	CÁLCULO DE PARÂMETRO ENDEMIAS	15	UNIDADE	R\$21,75	R\$326,25
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100x1, Formato 9				
102	CARTÃO DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE	2000	UNIDADE	R\$0,68	R\$1.350,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE E VERSO, 1 COR, FORMATO 16				
103	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO	20000	UNIDADE	R\$0,63	R\$12.500,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 32				
104	CARTÃO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL - DENGUE	2000	UNIDADE	R\$0,64	R\$1.276,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 18				
105	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO - CTA-SAE	300	UNIDADE	R\$0,93	R\$277,50
	Especificação : Papel Cartolina 180gr, Frente/Verso, Uma cor, Formato 9				
106	CARTAZ EM FORMATO 02 - PAPEL COUCHÊ 115G.	30	UNIDADE	R\$22,50	R\$675,00
	Especificação : Em Policromia e Fotolito em Alta Resolução.				
107	CARTAZ EM FORMATO 04 - PAPEL COUCHÊ 115G	30	UNIDADE	R\$21,25	R\$637,50
	Especificação : Em Policromia e Fotolito em Alta Resolução.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

Quero



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

108	CARTAZ ESCALA OPTOMÉTRICA	30	UNIDADE	R\$20,00	R\$600,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE, 1COR, FORMATO 2				
109	CARTEIRA DE FREQUÊNCIA - NÚCLEO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	5000	UNIDADE	R\$0,50	R\$2.500,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 18				
110	CARTILHA CARAMUJO AFRICANO ESTÁ A SOLTA	8000	UNIDADE	R\$1,36	R\$10.864,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4X4, 4 PÁGINAS (FRENTE/VERSO), FORMATO 8				
111	CARTILHA CÓLERA	2000	UNIDADE	R\$1,45	R\$2.900,00
	Especificação : FORMATO 8, 4X4, 4 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 115				
112	CARTILHA HANSENIASE - SAÚDE É BOM SABER	5000	UNIDADE	R\$1,45	R\$7.250,00
	Especificação : FORMATO 16, PAPEL COUCHE 115, 4X4				
113	CARTILHA PREVINA-SE CONTRA MENINGITE	5000	UNIDADE	R\$1,50	R\$7.500,00
	Especificação : FORMATO 8, 4X4, 4 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 115				
114	CARTILHA SÍFILIS CONGÊNITA	4000	UNIDADE	R\$1,53	R\$6.100,00
	Especificação : FORMATO 8, 4X4, 4 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 115				
115	CARTILHA TÉTANO ACIDENTAL	3000	UNIDADE	R\$1,55	R\$4.650,00
	Especificação : FORMATO 8, 4X4, 4 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 115				
116	CARTILHA TUBERCULOSE - PROFISSIONAL DA SAÚDE	2000	UNIDADE	R\$2,75	R\$5.500,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4X4, 8 PÁGINAS (FRENTE/VERSO), FORMATO 8				
117	COMPROVANTE DE VACINA ANTIRRÁBICA ANIMAL BLOCO 100FLS	130	BLOCO	R\$8,00	R\$1.040,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 36				
118	COMUNICAÇÃO INTERNA	510	BLOCO	R\$8,50	R\$4.335,00
	Especificação : BLOCO 50X2; 1ª VIA BRANCA 2ª VIA P. JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16				
119	CONSOLIDAÇÃO DE DADOS ENDEMIAS	15	UNIDADE	R\$18,75	R\$281,25
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100x1, Formato 09				
120	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRA (SUPERVISORES)	25	BLOCO	R\$17,68	R\$442,08
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
121	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTIRÁBICO HUMANO	3000	UNIDADE	R\$0,50	R\$1.500,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16				
122	FAIXA EM LONA TAMANHO 80X3,00MT	50	UNIDADE	R\$172,25	R\$8.612,50
123	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENIASE	2000	UNIDADE	R\$0,53	R\$1.066,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16				
124	FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERENCIA DO CARTÃO DO SUS	500	BLOCO	R\$10,50	R\$5.250,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16				
125	FICHA DE AVALIAÇÃO DE CASOS DE HANSENIASE - BLOCO	25	BLOCO	R\$18,50	R\$462,50
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
126	FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA - BLC 100X1-F	15	BLOCO	R\$20,25	R\$303,75
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
127	FICHA DE DENGUE/ ENTOMOLOGIA-ENDEMIAS	40	BLOCO	R\$17,67	R\$706,68
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 36				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

128	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SUSPEITA DE RECIDIVA	8	BLOCO	R\$24,00	R\$192,00
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR, 1 COR, FORMATO 9				
129	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	10	BLOCO	R\$23,75	R\$237,50
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, PAPEL 56GR, 1 COR, FORMATO 9				
130	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA	20	BLOCO	R\$18,43	R\$368,66
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
131	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DA DENGUE	20	BLOCO	R\$18,43	R\$368,66
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
132	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO VIOLENCIA DOMÉSTICA SEXUAL E OUTRAS	20	BLOCO	R\$18,43	R\$368,66
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
133	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO-ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS/BLC 100X1	5	BLOCO	R\$30,25	R\$151,25
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
134	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO-HEPATITES VIRAIS	20	BLOCO	R\$18,43	R\$368,66
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
135	FICHA DE PROVA TUBERCULÍNICA	10	BLOCO	R\$25,25	R\$252,50
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
136	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	300	BLOCO	R\$12,00	R\$3.600,00
	Especificação : ENDEMIAS. BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 32				
137	FICHA TRANSFERÊNCIA PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENIASE	8	BLOCO	R\$17,33	R\$138,66
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, PAPEL 56GR, 1 COR, FORMATO 9				
138	FOLDER - A VERDADE SOBRE A AIDS	13000	UNIDADE	R\$0,80	R\$10.400,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
139	FOLDER AIDS ESCOLHA A SUA FORMA DE PREVENÇÃO	10000	UNIDADE	R\$0,80	R\$8.000,00
	Especificação : Papel Couche 115, Frente/Verso, Colorido, Formato 8, 4x4				
140	FOLDER CARAMUJO AFRICANO ESTÁ A SOLTA	5000	UNIDADE	R\$0,79	R\$3.940,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 16				
141	FOLDER COMO PREVENIR A INFLEUNZA A	3000	UNIDADE	R\$0,83	R\$2.475,00
	Especificação : FORMATO 9, 4x4, papel couche 115, Frente e verso				
142	FOLDER DST	15000	UNIDADE	R\$0,85	R\$12.750,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 8				
143	FOLDER FEBRE AMARELA	3000	UNIDADE	R\$0,83	R\$2.475,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
144	FOLDER HANSENIASE - FIQUE ATENDO ÀS PESSOAS DA SUA COMUNIDADE	8000	UNIDADE	R\$0,80	R\$6.400,00
	Especificação : FORMATO 6, 4X4, PAPEL COUCHE 115				
145	FOLDER HANSENIASE TEM CURA	7000	UNIDADE	R\$0,90	R\$6.300,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
146	FOLDER HEPATITE B - NÃO DEIXE QUE ELA TE PEGUE	6000	UNIDADE	R\$0,81	R\$4.878,00
	Especificação : FORMATO 9, 4x4, papel couche 115, Frente e verso				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

147	FOLDER HEPATITE TEM PREVENÇÃO	7000	UNIDADE	R\$0,90	R\$6.300,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
148	FOLDER INFORMATIVO SOBRE A DENGUE	10000	UNIDADE	R\$0,80	R\$8.000,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 8				
149	FOLDER LEPTOSPIROSE	5000	UNIDADE	R\$0,83	R\$4.125,00
	Especificação : FORMATO 9, 4x4, papel couche 115, Frente e verso.				
150	FOLDER O COMBATE À AIDS É COMPROMISSO DE TODOS	5000	UNIDADE	R\$0,83	R\$4.125,00
	Especificação : FORMATO 32, papel couche 115, Frente e verso.				
151	FOLDER POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM	6000	UNIDADE	R\$0,85	R\$5.100,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 2 CORES, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
152	FOLDER PROVA TUBERCULÍNICA	4000	UNIDADE	R\$0,83	R\$3.300,00
	Especificação : Papel Couche 115, Frente/Verso, Colorido, Formato 9, 4x4				
153	FOLDER TUBERCULOSE - TESTAR, TRATAR, VENCER	8000	UNIDADE	R\$0,80	R\$6.400,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 16				
154	FOLDER VIGILÂNCIA ÀS POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTOXICOS	5000	UNIDADE	R\$0,83	R\$4.125,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
155	FOLHA DE AGENDA DE ATENDIMENTOS NUCLEO DE REABILITAÇÃO	10	BLOCO	R\$20,00	R\$200,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
156	FORMULARIO DE ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL	20	BLOCO	R\$18,43	R\$368,66
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
157	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA	20	BLOCO	R\$18,43	R\$368,66
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
158	FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIO SUS	5	UNIDADE	R\$32,00	R\$160,00
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				
159	FORMULÁRIO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	20	BLOCO	R\$18,43	R\$368,66
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
160	FORMULARIO DE PEDIDO DE VACINA/PSF	10	BLOCO	R\$20,00	R\$200,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
161	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO ADOLESCENTE, GESTANTE E ADULTO	10	UNIDADE	R\$20,00	R\$200,00
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				
162	MAPA DE GELADEIRA	10	UNIDADE	R\$27,50	R\$275,00
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				
163	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇA-SEMANAEPIDEMIOLOGICA	30	BLOCO	R\$18,43	R\$552,99
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 36				
164	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA	80	BLOCO	R\$17,00	R\$1.360,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
165	PROTOCOLO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CASOS DE HANSENÍASE - MENORES 15 ANOS	8	BLOCO	R\$20,00	R\$160,00
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR, 1 COR, FORMATO 9				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

166	PRONTUARIO DO CLIENTE MATRICULADO - 1.2 - CTA/SAE	10	BLOCO	R\$20,00	R\$200,00
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR, 01 COR, FORMATO 9				
167	REGISTRO DE CONTROLE E ATEND.DE CASOS DE LEISHMANIOSE TERGUMENTAR AMERICANA	50	BLOCO	R\$17,00	R\$850,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
168	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO - LIRAA	15	UNIDADE	R\$20,50	R\$307,50
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				
169	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	120	BLOCO	R\$16,50	R\$1.980,00
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, PAPEL 56GR, FORMATO 9				
170	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA DE LÂMINAS P/ REVISÃO	50	BLOCO	R\$16,00	R\$800,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 8				
171	RESUMO SEMANAL DO AGENTE DE ENDEMIAS (PAISAGEM)	145	BLOCO	R\$16,00	R\$2.320,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
172	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/NOTIFICAÇÃO CASO DE MALARIA	300	BLOCO	R\$15,25	R\$4.575,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
173	TERMO DE APREENSÃO E/OU INTERDIÇÃO	10	BLOCO	R\$20,00	R\$200,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
174	TERMO DE ESCLARECIMENTO P/ USUÁRIO DE TALIDOMIDA-VIG.SANITÁRIA - BLC 100X1-F	20	BLOCO	R\$18,43	R\$368,66
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
175	TERMO DE INTIMAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO	10	BLOCO	R\$20,00	R\$200,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
176	AVISO DE VISITA DOMICILIAR	200	BLOCO	R\$6,75	R\$1.350,00
	Especificação :BLC 100X1, frente, 1 cor, papel 56gr, FORMATO 32				
177	BLOCO CURATIVO DOMICILIAR	400	BLOCO	R\$16,67	R\$6.666,80
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
178	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA(CONSOLIDADO)	5	BLOCO	R\$22,67	R\$113,34
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16.				
179	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAE-SUS - ATENÇÃO BÁSICA	400	BLOCO	R\$16,67	R\$6.666,80
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
180	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS - ATENÇÃO BÁSICA	400	BLOCO	R\$16,67	R\$6.666,80
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
181	CADASTRO NO SERVIÇO ATENÇÃO DOMICILIAR	12	UNIDADE	R\$21,75	R\$261,00
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100x1, Formato 9				
182	CADERNETA DE GESTANTE EM PAPEL COUCHE 150G	2000	UNIDADE	R\$7,33	R\$14.666,00
	Especificação : IMPRESSÃO POLICROMIA COLORIDO FRENTE E VERSO, CONTENDO 16 PÁGINAS				
183	CARTÃO DA FAMÍLIA - PEQUENO	80000	UNIDADE	R\$0,38	R\$30.000,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16.				
184	CARTÃO DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIABETES	80000	UNIDADE	R\$0,56	R\$44.400,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

185	CARTÃO DE CONTROLE DO PLANEJAMENTO FAMILIAR	10000	UNIDADE	R\$0,61	R\$6.100,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16				
186	CARTÃO DE PREVENÇÃO DO CANCERCERVICO UTERINO/SISCOLO	10000	UNIDADE	R\$0,61	R\$6.100,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16				
187	CARTÃO ÍNDICE E APRAZAMENTO DO CLIENTE - AB	5000	UNIDADE	R\$0,58	R\$2.875,00
	Especificação : papel cartolina 180gr - frente/verso, 1 cor, FORMATO 32				
188	CONTROLE DE VISITA DOMICILIARES REALIZADAS	300	BLOCO	R\$13,25	R\$3.975,00
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, PAPEL 56GR, 1 COR, FORMATO 9				
189	FICHA DE ACOLHIMENTO - CAPS	10	UNIDADE	R\$23,75	R\$237,50
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100x1, Formato 9				
190	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS	1000	BLOCO	R\$14,50	R\$14.500,00
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR, FOMATO 9				
191	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE	30	BLOCO	R\$17,43	R\$522,99
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
192	FICHA DE CONSULTA DE PUERPERAL	10	BLOCO	R\$23,75	R\$237,50
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
193	FICHA DE DESFECHO	10	BLOCO	R\$22,50	R\$225,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16				
194	FICHA DE PRESENÇA DA EQUIPE ENAD E EMAP	12	UNIDADE	R\$22,50	R\$270,00
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100x1, Formato 9				
195	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS	1000	BLOCO	R\$14,50	R\$14.500,00
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR, FOMATO 9				
196	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL 100X1-F JORNAL	20	BLOCO	R\$17,50	R\$350,00
	Especificação : FRENTE/VERSO, blc 100x1, FORMATO 9				
197	FICHA DE TRABALHO DE TESTES RÁPIDOS	5	BLOCO	R\$31,25	R\$156,25
	Especificação : Papel 56g, FRENTE, blc 100x1, FORMATO 9				
198	FICHA DE TRANSFERENCIA DE PACIENTES DE TB E DM (CAPS)	5	BLOCO	R\$31,25	R\$156,25
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
199	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - ATENÇÃO BÁSICA	500	BLOCO	R\$12,25	R\$6.125,00
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR, 1 COR, FORMATO 9				
200	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO	10	BLOCO	R\$23,75	R\$237,50
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
201	FICHA REGISTRO DE VISITA	5000	UNIDADE	R\$0,58	R\$2.875,00
	Especificação : PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 32				
202	FOLDER - DIABETES	2000	UNIDADE	R\$0,80	R\$1.600,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4X4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
203	FOLDER AMAMENTANDO O BEBÊ	2000	UNIDADE	R\$0,85	R\$1.700,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
204	FOLDER AMAMENTAR HOJE É PENSAR NO FUTURO	2000	UNIDADE	R\$0,88	R\$1.750,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

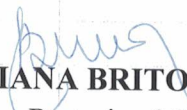
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 6				
205	FOLDER CANCER DE COLO DE ÚTERO	2000	UNIDADE	R\$0,85	R\$1.700,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
206	FOLDER CANCER DE MAMA	2000	UNIDADE	R\$0,85	R\$1.700,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
207	FOLDER DICAS P/ MANTER SUA SAÚDE BUCAL	3000	UNIDADE	R\$0,85	R\$2.550,00
	Especificação : Papel Couche 115, Frente/Verso, Colorido, Formato 9, 4x4				
208	FOLDER HIPERTENSÃO - ORIENTAÇÃO E DICAS DE NUTRIÇÃO	2000	UNIDADE	R\$0,93	R\$1.850,00
	Especificação : PAPEL 75, 1 COR, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
209	FOLDER LUTA ANTIMANICOMIAL	500	UNIDADE	R\$0,98	R\$487,50
	Especificação : Papel Couche 115, Frente/Verso, Colorido, Formato 9, 4x4				
210	FOLDER NOVEMBRO AZUL	2000	UNIDADE	R\$0,90	R\$1.800,00
	Especificação : FORMATO 9, 4x4, papel couche 115, Frente e verso				
211	FOLDER ORIENTAÇÕES SOBRE SAÚDE BUCAL	3000	UNIDADE	R\$0,90	R\$2.700,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 8				
212	FOLDER SAÚDE BUCAL P/ CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	3000	UNIDADE	R\$0,84	R\$2.514,00
	Especificação : PAPEL 75, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
213	FOLDER SETEMBRO AMARELO	1000	UNIDADE	R\$0,93	R\$925,00
	Especificação : Papel Couche 115, Frente/Verso, Colorido, Formato 9, 4x4				
214	FOLDER SUICÍDIO - SABER, AGIR E PREVENIR	500	UNIDADE	R\$1,13	R\$566,50
	Especificação : Papel Couche 115, Frente/Verso, Colorido, Formato 9, 4x4				
215	FOLDER TABAGISMO	2000	UNIDADE	R\$0,90	R\$1.800,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
216	FOLDER TESTE DO PEZINHO	2000	UNIDADE	R\$0,90	R\$1.800,00
	Especificação : PAPEL COUCHE 115, 4x4, FRENTE/VERSO, FORMATO 9				
217	FORMULÁRIO DE PLANO TERAPÊUTICO E ACOMPANHAMENTO	15	UNIDADE	R\$19,50	R\$292,50
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				
218	FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE BPA INDIVIDUALIZADO	10	BLOCO	R\$21,25	R\$212,50
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16				
219	FORMULÁRIO RAAS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - BLOCO 100X1 FRENTE/VERSO	10	BLOCO	R\$24,00	R\$240,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
220	FORMULÁRIO TOME A MEDICAÇÃO RECEITADA - CAPS	10	UNIDADE	R\$24,00	R\$240,00
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				
221	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	12	UNIDADE	R\$24,00	R\$288,00
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				
222	PRONTUÁRIO DE CONTINUAÇÃO - CAPS	30	UNIDADE	R\$17,25	R\$517,50
	Especificação : Papel 56gr, Frente/Verso, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				
223	PRONTUÁRIO DOMICILIAR - SAD	12	UNIDADE	R\$19,75	R\$237,00
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

224	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SAD	20	UNIDADE	R\$18,50	R\$370,00
	Especificação : Papel 56gr, Frente/Verso, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				
225	RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL DE ALTA SO SERV. DE AT. DOMICILIAR	12	UNIDADE	R\$19,75	R\$237,00
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				
226	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-CÓLO DO UTERO -BLC 100X1-F	60	BLOCO	R\$16,00	R\$960,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
227	RESULTADO DA MAMOGRAFIA	10	BLOCO	R\$24,00	R\$240,00
	Especificação : BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9				
228	SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO E ELEGIBILIDADE P/ ADMISSÃO SAD	30	UNIDADE	R\$18,25	R\$547,50
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				
229	TERMO DE INCLUSÃO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	12	UNIDADE	R\$24,00	R\$288,00
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				
230	TERMO DE RESPONSABILIDADE COM EQUIP. OXIGÊNIO	12	UNIDADE	R\$24,00	R\$288,00
	Especificação : Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9				
231	TERMO DE RECUSA ATENDIMENTO ACS	200	BLOCO	R\$9,00	R\$1.800,00
	Especificação : BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FOMATO 16				
				Total :	R\$1.098.569,25

Paragominas/PA, 26 de agosto de 2021.


LUCIANA BRITO VIEIRA
 Pregoeira - Portaria nº 002/2021-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00041
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do....., pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-00041**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em de de 2021, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, **Sr.**....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável “Contratação de empresa para confecção de material tipográfico dos formulários utilizados pela secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal e unidade de Pronto Atendimento-UPA”.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00041, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabri- cante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços/fornecimento assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE e o órgão participante será a Secretaria Municipal Saúde.

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos serviços/itens mediante ordem de serviço/compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

5.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 5.1;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 5.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 5.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 5.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 5.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 5.7 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64
- 5.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.
- 5.9 A Contratante encaminhará os modelo dos gráficos junto com a solicitação (ordem de Compra).

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços/compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;
- 6.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.1.3 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 6.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 6.1.5 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 6.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 6.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 6.1.8 A Arte será de responsabilidade da Contratada.
- 6.1.9 Todos os custos referentes à prestação dos serviços/entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



6.2 DA GARANTIA:

6.2.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

6.2.2 Os itens deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

6.2.3 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

6.3 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2021, datada de XX de de 2021 e Publicado em XX de de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

8.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

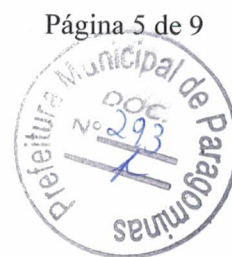
CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde;

9.2 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.3 As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.

9.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

9.5 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

9.6 Todos os custos com transportes, referentes à prestação dos serviços/entrega correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

11.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

11.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

11.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

13.1.1 Instrumento contratual;

13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:

- 14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 15.4.2 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00041 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
- 16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa,de.....de 2021

COMPRADOR

FORNECEDORA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:

Blue



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021

Contrato Administrativo para **“Contratação de empresa para confecção de material tipográfico”**. Que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e do outro a firma **XXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00041, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00041, devidamente homologado em XX de XXX de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto “Contratação de empresa para confecção de material tipográfico dos formulários utilizados pela secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal e unidade de Pronto Atendimento-UPA”.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de XXXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00041, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabri- cante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de de de 2021 à..... de de, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos serviços/itens mediante ordem de serviço/compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

8.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 8.1;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 8.7 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64
- 8.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.
- 8.9 A Contratante encaminhará os modelo dos gráficos junto com a solicitação (ordem de Compra).

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços/compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;
- 9.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.1.3 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 9.1.5 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 9.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 9.1.8 A Arte será de responsabilidade da Contratada.
- 9.1.9 Todos os custos referentes à prestação dos serviços/entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2 DA GARANTIA:

9.2.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.2.2 Os itens deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano;

9.2.3 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.2.4 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, n°. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde;

10.2 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora do Estado do Pará.

10.3 As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.

10.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

10.5 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

10.6 Todos os custos com transportes, referentes à prestação dos serviços/entrega do material correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2021, datada de XX de de 2021 e Publicado em XX de de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

13.1.1 Unidade Orçamentária: 0802 – Fundo Municipal de Saúde:

Atividade Programática: 10 302 1001 2.063 – Manutenção da Núcleo de Reabilitação Físico-Motora;

Atividade Programática: 10 304 1001 2.066 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária;

Atividade Programática: 10 305 1001 2.067 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária;

Atividade Programática: 10 305 1001 2.071 – Prevenção e Controle de DST e AIDS;

13.1.2 Unidade Orçamentária: 0803 – Atenção Básica:

Atividade Programática: 10 301 1001 2.076 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde;

Atividade Programática: 10 301 1001 2.078 – Manutenção das Ações de Atenção Integral a Saúde da Mulher;

Atividade Programática: 10 302 1001 2.083 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial;

13.1.3 Unidade Orçamentária: 0804 – Coordenação de Urgência e Emergência:

Atividade Programática: 10 302 1001 2.086 – Unidade de Pronto Atendimento -UPA;

13.1.4 Unidade Orçamentária: 0805 – Coordenadoria do Hospital Municipal:

13.2 Atividade Programática: 10 302 1001 2.088 – Manutenção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



15.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX- DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, de de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:

Biun



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00041
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável “Contratação de empresa para confecção de material tipográfico dos formulários utilizados pela secretaria municipal de saúde e seus programas, hospital municipal e unidade de Pronto Atendimento-UPA”.

Data: 10/092021.

Horário: 10:00hs (Horário de Brasília).

Local: via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeira.

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

O RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão Eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2021.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2021

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para confecção de material tipográfico dos formulários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-Upa.

2 DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 Pregão Eletrônico será regido da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais condições estabelecidas pelo Edital.

3 DAS DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1 Conforme quantidades nas solicitações de despesas nº 20210504001, 20210504002, 20210504003 e 20210504004 e mapa comparativo de preço, anexo a este Termo de Referência.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

5.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3.2. A descrição dos serviços/material cotado.

5.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



5.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos/serviços licitados e as descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

5.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.6 Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final

5.10 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

6 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

7 DOS MODELOS DOS GRÁFICOS:

7.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão procurar a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas, localizado na Rua Vitória da Conquista, 708, Centro - Paragominas/PA, telefone (91) 3729-3907, email: saude@paragominas.pa.gov.br, para obter os modelos dos materiais a serem licitados se houver necessidade.

8 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, o qual são de suma importância para serem utilizados nas rotinas de trabalho, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram as unidades de saúde.


Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal;
- 9.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 9.1.
- 9.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.
- 9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 9.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
- 9.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 9.7 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 9.8 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 9.9 A Contratante encaminhará os modelos dos gráficos junto com a solicitação (ordem de Compra), conforme cláusula 7 deste T.R.;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Atender dos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 9.1;
- 10.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.3 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 10.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 10.5 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.7 Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 10.8 A Arte será de responsabilidade da Contratada.
- 10.9 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

11 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 11.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.
 - 11.2 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 20 (vinte) dias para empresas fora do Estado do Pará.
- As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada


Marinilda Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
CNPJ: 11.538.700/0001-11 - PARAGOMINAS - PARÁ
Rua Vitória da Conquista, 708 - Centro - Fone Fax: (91) 3729-3907 - 3729-3477

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.

11.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

11.4 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

11.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

12.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

13 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

13.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

13.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

13.2.2 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

13.2.3 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

13.2.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

13.2.5 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

13.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.


Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

14.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

14.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

14.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

14.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

14.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

15 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

15.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

15.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16 DAS SANÇÕES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17 DO ORÇAMENTO:

17.1 Para as possíveis aquisições referentes a este processo de compras, estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

2.056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSO:
FMS




2.063 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE REABILITAÇÃO FÍSICO-MOTORA
RECURSO: FMS

2.066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RECURSO:
C/C: 54.300-4

2.067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSO: C/C:
54.300-4

2.071 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS – RECURSO: 54.300-4

2.076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE –
RECURSO: C/C: 54.300-4

2.078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA
MULHER – RECURSO: 54.300-4

2.083 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RECURSO:
54.300-4

2.084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL – RECURSO: C/C: 54.300-4

2.086 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – RECURSO: C/C: 54.300-4

2.088 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – RECURSO: FMS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor através de portaria.

LUCIANA
BRITO
VIEIRA:590
99615272

Assinado de
forma digital por
LUCIANA BRITO
VIEIRA:590996152

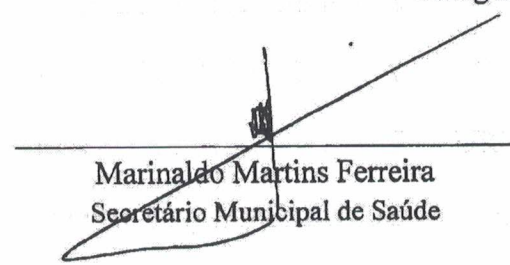
Dados: 2021.08.26
22:51:05 -03'00'

MARINALD
O MARTINS
FERREIRA:2
570997625
3

Assinado de
forma digital por
MARINALDO
MARTINS

FERREIRA:25709
976253
Dados:
2021.08.26
22:51:39 -03'00'

Paragominas, 04 de Maio de 2021.


Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde